

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA – GRUPO B
TABELA 1 - DADOS DO CONTRATO

1. Nº do contrato	2. Início vigência	3. Prazo vigência / Renovação automática / Prazo de vigência após renovação automática
-	-	- / - / -

TABELA 2 - DADOS DA DISTRIBUIDORA

1. Razão social	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA			2. CNPJ/MF Nº	15.139.629/0001-94
3. RUA/AV/TRAV	4. nº	5. Bairro	6. Complemento		
Avenida Edgard Santos	300	Narandiba	-		
7. CEP	8. Cidade	9. Estado	10. E-mail		
41.181-900	Salvador	Bahia	clientescorporativos.coelba@neoenergia.com		

TABELA 3 - DADOS DO CONSUMIDOR

1. Nome titular			2. CNPJ/CPF		
-			-		
3. Cód. Nat. Jurídica (CNPJ)		4. Atividade Principal (CNPJ)			
-		-			
5. RUA/AV/TRAV (SEDE)	6. nº	7. Bairro		8. Complemento	
-	-	-		-	
9. CEP	10. Cidade		11. Estado	12. E-mail 1	
-	-		-	-	
21. Telefone 1		22. Telefone 2		23. E-mail 2	
-		-		-	
24. CPF	25. RG	26. Nome rep. Legal /Procurador 1			
-	-	-			
27. CPF	28. RG	29. Nome rep. Legal / Procurador 2			
-	-	-			

TABELA 4 –sujeita-se à Lei de Licitações e Contratos

As **PARTES** acordam que as obrigações e disposições deste **CONTRATO** estão subordinadas à Lei de Licitações e Contratos, bem como vinculadas ao Termo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1. Programa de trabalho	2. Atividade	3. Elemento de despesa	4. Plano interno
-	-	-	-
5. Fonte	6. Valor estimado R\$	7. Nº processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação	8. Ato de Autorização da lavratura
-	-	-	-
10. Órgão Interviente	11. Representante Legal Órgão Interviente		
-	-		
12. Cargo Representante Legal Órgão Interviente	13. RG	14. CPF	
-	-	-	

TABELA 5 - ANEXOS

I – Condições para o Fornecimento de Energia para Unidades Consumidoras do Grupo B Submetidas à Lei de Licitações e Contratos.

II – Lista de unidades consumidoras vinculadas ao CONTRATO.

Os anexos identificados nesta **TABELA 5** são partes integrantes e indissociáveis do presente **CONTRATO**, Declarando as **PARTES** que cumpriram com o estabelecido nos mesmos.

As **PARTES** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de prestação de serviço público de energia elétrica – GRUPO B, em conformidade com as condições ora estabelecidas, bem como as Condições para o fornecimento de energia elétrica para unidades consumidoras do Grupo B submetidas à Lei de Licitações e Contratos, assinando as **PARTES** o presente instrumento jurídico em 2 (duas) vias de igual teor e eficácia, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

ASSINATURAS

I. Condições para o Fornecimento de Energia para Unidades Consumidoras do Grupo B Submetidas à Lei de Licitações e Contratos

CONSIDERANDO QUE:

- A.** A **DISTRIBUIDORA** é concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, usuária da REDE BÁSICA, que opera e mantém o seu SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO;
- B.** O **CONSUMIDOR** está submetido à Lei de Licitações e Contratos;
- C.** O **CONSUMIDOR** é responsável pela(s) unidade(s) consumidora(s) relacionada(s) no ANEXO II deste **CONTRATO**;
- D.** A Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07.12.2021 ("Resolução Normativa nº 1.000/2021") em seu art. 132 estabeleceu que para as unidades consumidoras cujo titular submeta-se à Lei de Licitações e Contratos, o contrato deve conter, adicionalmente, as cláusulas elencadas no referido artigo, devendo ser assinado pelas partes.
- E.** A Resolução Normativa nº 1.000/2021 estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, de forma atualizada e consolidada.

A **DISTRIBUIDORA** e o **CONSUMIDOR**, em observância ao art. 132 da Resolução Normativa nº 1.000, acordam em firmar o presente **Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B** submetidas à Lei de Licitações e Contratos, doravante designado simplesmente **CONTRATO**, conforme as cláusulas e condições seguintes.

DAS DEFINIÇÕES

- a) **carga instalada:** soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
- b) **consumidor:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
- c) **distribuidora:** agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
- d) **energia elétrica ativa:** aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
- e) **energia elétrica reativa:** aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);
- f) **grupo B:** grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
- g) **indicador de continuidade:** valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
- h) **interrupção do fornecimento:** desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
- i) **padrão de tensão:** níveis máximos e mínimos de tensão,

expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;

- j) **ponto de entrega:** conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
- k) **potência disponibilizada:** potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
- l) **suspensão do fornecimento:** desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula 4ª;
- m) **tarifa:** valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e
- n) **unidade consumidora:** conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas.

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA 2ª. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. A vigência deste **CONTRATO** se dará a partir da data de sua assinatura, com prazo indicado no **CAMPO 3** da **TABELA 1**.

CLÁUSULA 3ª. DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

- receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
- ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
- escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;
- receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
- responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
- ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
- ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à



distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;

8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços

executados por terceiros por ele autorizada; e

23. ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso.
24. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA 4ª. DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às
4. instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;
5. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
6. informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
7. manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
8. informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
9. consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e
10. ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

CLÁUSULA 5ª. DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

1. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:
2. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
3. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
4. impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;

5. razões de ordem técnica; e
6. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA 6ª. DO FUNDAMENTO LEGAL - PUBLICAÇÃO E REGISTRO - VALORES

1. Quando o consumidor se submeter à Lei de Licitações e Contratos, a contratação de que trata este instrumento, será feita com base na Resolução Normativa nº 1.000/2021 e na Lei de Licitações e Contratos.
2. Os valores específicos do processo de licitação deste **CONTRATO** estão contidos nos campos da **TABELA 4** deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 7ª. DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL

1. A **DISTRIBUIDORA** pode:
 - a) executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar; e
 - b) incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo consumidor.

CLÁUSULA 8ª. DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

1. Pode ocorrer por:
 - a) pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
 - b) decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
 - c) pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA 9ª. DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;
2. a ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
3. sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo consumidor diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

CLÁUSULA 10ª. DO CÓDIGO DE ÉTICA

O **CONSUMIDOR** declara conhecer o Código de Ética da **DISTRIBUIDORA**, disponível em <http://www.neoenergia.com/>, comprometendo-se a observar por

si, por seus administradores, prepostos, representantes e empregados, os seus princípios e diretrizes, mantendo, durante toda a sua relação com a **DISTRIBUIDORA** e/ou com terceiros relacionados ao objeto do **CONTRATO**, os mais elevados padrões de ética e integridade.

CLÁUSULA 11ª. DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

1. As **PARTES** declaram que conhecem as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente **CONTRATO**, comprometem-se a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.
2. O **CONSUMIDOR** declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, contidas no Código de Ética da Contratante e compromete-se a cumprir fielmente essas disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à **DISTRIBUIDORA** qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na **CLÁUSULA 10ª**.
3. Obrigam-se as **PARTES**, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Comprometem-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.
4. As **PARTES** deverão observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste **CONTRATO**. É dever das **PARTES** treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.
5. As **PARTES** declaram que suas atividades, relacionadas ao objeto deste **CONTRATO** ou relacionadas com qualquer outro contrato celebrado com a outra **PARTE**, não afrontam a legislação anticorrupção e de lavagem de dinheiro.
6. As **PARTES** declaram, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a elas relacionadas que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente **CONTRATO**.
7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste **CONTRATO** deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal

detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, conforme o caso. As **PARTES** obrigam-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos da presente **CLÁUSULA 11ª** (DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO), as **PARTES** concordam e autorizam que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a outra **PARTE**, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do **CONTRATO** e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste **CONTRATO**.

8. Qualquer violação, por meio de qualquer das **PARTES**, das Leis Anticorrupção ou da presente **CLÁUSULA 11ª** (DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO) será considerada uma infração grave a este **CONTRATO**, consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à **PARTE** adimplente o direito de declarar rescindido imediatamente o presente **CONTRATO**, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a **PARTE** inadimplente responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.
9. O presente **CONTRATO** poderá ser imediatamente rescindido por qualquer das **PARTES**, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da outra **PARTE**, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente **CONTRATO** ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como contratante, seja com entes públicos ou privados.
10. As **PARTES** notificarão prontamente, por escrito, a outra **PARTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta **CLÁUSULA 11ª** (DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO) ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta **CLÁUSULA 11ª** (DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO).

CLÁUSULA 12ª. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

1. Para fins do Contrato será entendido por “dados pessoais” toda informação tratada, guardada, processada ou transmitida pelas **PARTES** relativa a uma pessoa identificada ou identificável, assim como qualquer outro significado de acordo com a legislação aplicável a matéria de proteção de dados pessoais.
2. Os dados pessoais comunicados através deste Contrato serão tratados pelas **PARTES** com o propósito exclusivo de gerenciar seu desenvolvimento e cumprir as obrigações legais decorrentes. Os dados pessoais serão mantidos pelo tempo necessário para atender às responsabilidades legais correspondentes. Em particular, as **PARTES** concordam em não utilizar os dados pessoais obtidos da outra parte ou a que tenham acesso, para outros fins que não os contidos neste Contrato, nem para atribuí-los, nem mesmo para seu armazenamento.
3. Os dados pessoais dos representantes das **PARTES** e das pessoas designadas para comunicação podem vir a ser processados, respectivamente, por cada **PARTE**, agindo de

forma independente como o responsável pelo processamento. Tais dados devem ser utilizados para fins de cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato e das leis aplicáveis.

4. Além disso, as **PARTES** garantem que dispõem das medidas técnicas e organizacionais necessárias e adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais a que têm acesso como resultado de sua relação com a outra parte e para impedir sua alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado.
5. Os dados pessoais serão tratados enquanto a relação contratual estabelecida neste instrumento estiver em vigor e pelo prazo necessário para cumprir eventuais dispositivos legais, e após o referido prazo, tais dados deverão ser restringidos e/ou bloqueados, até o vencimento do prazo de prescrição de quaisquer ações legais. Os dados poderão ser utilizados pelas **PARTES** e por aqueles com permissão para tanto, (como, por exemplo, terceiros prestadores de serviços relacionados à administração ou execução do Contrato).
6. Se a **DISTRIBUIDORA** estiver obrigada pela legislação aplicável a conservar o dado pessoal do CONSUMIDOR, deverá manter tanto o dado pessoal quanto os elementos que o contenham devidamente protegidos e unicamente durante o tempo necessário conforme a legislação vigente.
7. O titular dos dados poderá exercer, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, os direitos de acesso, retificação e exclusão, bem como os direitos de restrição ao processamento, objetividade e portabilidade dos dados, mediante notificação por escrito a cada uma das Partes nos endereços indicados no Contrato ou no Aviso de Privacidade indicado no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 13ª. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Aplicam-se a este **CONTRATO** as normas legais relativas à prestação de serviço público de energia elétrica, vigentes nesta data e as que vierem a ser editadas pela ANEEL e pelo Poder Concedente.
2. Todas as alterações que venham a ocorrer nos documentos apresentados pela unidade consumidora quando da assinatura do **CONTRATO** que impliquem em modificações em suas cláusulas e/ou nas condições de faturamento, bem como a mudança da atividade, societária ou a destinação ao insumo, mencionados neste **CONTRATO**, deverão ser informadas pelo **CONSUMIDOR** à **DISTRIBUIDORA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
3. Uma vez constatada qualquer uma das modificações acima mencionadas, sem que a **DISTRIBUIDORA** tenha sido devidamente informada pelo **CONSUMIDOR**, a mesma poderá suspender imediatamente todo e qualquer benefício concedido nas tarifas ou nos impostos aplicados ao faturamento da unidade consumidora, atrelado às modificações ora realizadas, até a efetiva regularização do cadastro por parte do **CONSUMIDOR** junto à **DISTRIBUIDORA**.
4. Nenhum atraso ou tolerância por qualquer das **PARTES**, relativos ao exercício de qualquer direito, poder, privilégio ou recurso vinculado ao presente **CONTRATO** deve ser passível de prejudicar o exercício posterior, nem deve ser interpretado como renúncia dos mesmos.

5. O presente **CONTRATO** é reconhecido pelas PARTES como título executivo extrajudicial, conforme disposto no artigo 784, III, do Código de Processo Civil, para efeitos de cobrança de todos os valores apurados e considerados devidos.
6. Fica eleito o foro da sede da **DISTRIBUIDORA** para solução de quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
7. Caso o **CONSUMIDOR** seja ente público sujeito à Lei de Licitações e Contratos, o foro eleito será o da sede da Administração Pública consumidora



II - Lista de unidades consumidoras vinculadas ao CONTRATO n.º 10/2022

PARCEIRO	CONTA CONTRATO	INSTALAÇÃO	COLETIVA	NOME DO PN ATUAL	CNPJ ATUAL	TENSÃO DE FORNECIMENTO	TARIFA ATUAL	SUBGRUPO ATUAL	CLASSE ATUAL	CNAE ATUAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	OBJETO MODIFICAÇÃO
1013631702	-	2790589	7600000173	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	RUA GERONIMO SODRE, 4, CENTRO-JEQUIE, JEQUIE	JEQUIE	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	1003992	6113010574	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	PC TEOFILI OTONI, 168, CENTRO-CARAVELAS, CARAVELAS	CARAVELAS	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	10047500	6113010230	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	RUA DA MANILHA, 99999, CENTRO-CAMAMU, CAMAMU	CAMAMU	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	10185414	6113010540	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	RUA RAQUEL DE QUEIROZ, 11, FLORAIS LEA, LUIS EDUARDO MAGALHAES	LUIS EDUARDO MAGALHAES	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	10197543	7600000173	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x220/127 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	AV GETULIO VARGAS, 3651, SANTA MONICA, FEIRA DE SANTANA	FEIRA DE SANTANA	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	1046077	6113010230	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x220/127 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	AV RAFAEL JAMBEIRO, 19, CENTRO-CASTRO ALVES, CASTRO ALVES	CASTRO ALVES	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	10627044	6113010540	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	RUA GAL TEIXEIRA LOTT, 186, CENTRO-IBOTIRAMA, IBOTIRAMA	IBOTIRAMA	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	1070467	7600002621	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	RUA GEONISIO BARROSO, 29, BOA VISTA, CATU	CATU	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	7059754925	11035248	7600003652	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	1x220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	AV DR NELSON LEAL, 289, CENTRO-LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Renovação Contratual
1013631702	7059594758	11078037	7600003652	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	RUA HONORINA ANDRADE, 7777, ALTO MARON	VITORIA DA CONQUISTA	Renovação Contratual

PARCEIRO	CONTA CONTRATO	INSTALAÇÃO	COLETIVA	NOME DO PN ATUAL	CNPJ ATUAL	TENSÃO DE FORNECIMENTO	TARIFA ATUAL	SUBGRUPO ATUAL	CLASSE ATUAL	CNAE ATUAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	OBJETO MODIFICAÇÃO
1013631702	7059594650	11078551	7600003652	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	RUA HONORINA ANDRADE, 7777, ALTO MARON	VITORIA DA CONQUISTA	Renovação Contratual
1013631702	-	1125360	6113010574	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x220/127 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	RUA DR THEMISTOCLES, 16, CENTRO-COARACI, COARACI	COARACI	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	7059603706	1216692	7600003652	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	PC JOVINO ACENIO SILVA FILHO, 33, CENTRO-CONDEUBA, CONDEUBA	CONDEUBA	Renovação Contratual
1013631702	-	1357426	7600002621	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x220/127 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	RUA GILBERTO PALOMBO, SN, CENTRO-DIAS DAVILA, DIAS DAVILA	DIAS DAVILA	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	141159	7600000173	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x220/127 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	RUA ANGELO CARDOSO, 9990, CENTRO-AMELIA RODRIGUES, AMELIA RODRIGUES	AMELIA RODRIGUES	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	1417986	7600002621	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	RUA PEDRO MOREIRA DE SOUZA, 38, CENTRO-ESPLANADA, ESPLANADA	ESPLANADA	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	1468868	6113010574	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x220/127 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	AV PAULINO MENDES LIMA, 69, CENTRO-EUNAPOLIS, EUNAPOLIS	EUNAPOLIS	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	1524716	7600000173	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x220/127 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	AV GETULIO VARGAS, 3649, SANTA MONICA, FEIRA DE SANTANA	FEIRA DE SANTANA	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	1808396	6113010574	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	RUA CASTRO ALVES, 85, CENTRO-GANDU, GANDU	GANDU	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	20009538	6113010540	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	RUA GETULIO VARGAS, 9999, ANTONIO DE FRANCA, CORRENTINA	CORRENTINA	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	7059594529	20078794	7600003652	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	RUA HONORINA ANDRADE, 7777, ALTO MARON	VITORIA DA CONQUISTA	Renovação Contratual

PARCEIRO	CONTA CONTRATO	INSTALAÇÃO	COLETIVA	NOME DO PN ATUAL	CNPJ ATUAL	TENSÃO DE FORNECIMENTO	TARIFA ATUAL	SUBGRUPO ATUAL	CLASSE ATUAL	CNAE ATUAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	OBJETO MODIFICAÇÃO
1013631702	-	2213673	7600000173	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	RUA TITO LUNA FREIRE, 9991, CENTRO-IRAQUARA, IRAQUARA	IRAQUARA	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	2461333	6113010574	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	PC DA INDEPENDENCIA, 13, CENTRO-ITAMARAJU, ITAMARAJU	ITAMARAJU	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	7059603609	2549173	7600003652	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	RUA OLIMPIO VIEIRA, 2, CENTRO-ITAPETINGA, ITAPETINGA	ITAPETINGA	Renovação Contratual
1013631702	-	2599162	7600000173	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	2x220/127 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	RUA LEOVIGILDO MAGALHAES FONTOURA, 27, JOSE ALVES TEIXEIRA, ITIRUCU	ITIRUCU	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	2644074	6113010230	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	PC TIRADENTES, 9996, CENTRO-ITUBERA, ITUBERA	ITUBERA	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	7060607740	2733422	7600003679	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	RUA CASTRO ALVES, 12, CENTRO-JAGUARARI, JAGUARARI	JAGUARARI	Renovação Contratual
1013631702	-	297339	6113010540	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	AV GETULIO VARGAS, 170, CENTRO-BARRA, BARRA	BARRA	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	3063773	7600002621	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x220/127 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	RUA ROMUALDO DE BRITO, 1, CENTRO, LAURO DE FREITAS	LAURO DE FREITAS	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	7059755190	3118541	7600003652	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	AV DR NELSON LEAL, 187, CENTRO-LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Renovação Contratual
1013631702	-	3259326	7600002621	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x220/127 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	RUA DO JAMBEIRO, 125, CENTRO-MATA DE SAO JOAO, MATA DE SAO JOAO	MATA DE SAO JOAO	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	7060607839	3296746	7600003679	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	RUA GUARANY, 58, CENTRO-MIGUEL CALMON, MIGUEL CALMON	MIGUEL CALMON	Renovação Contratual

PARCEIRO	CONTA CONTRATO	INSTALAÇÃO	COLETIVA	NOME DO PN ATUAL	CNPJ ATUAL	TENSÃO DE FORNECIMENTO	TARIFA ATUAL	SUBGRUPO ATUAL	CLASSE ATUAL	CNAE ATUAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	OBJETO MODIFICAÇÃO
1013631702	7060608002	3350635	7600003679	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	PC ARAUJO PINHO, 1, CENTRO-MORRO DO CHAPEU, MORRO DO CHAPEU	MORRO DO CHAPEU	Renovação Contratual
1013631702	7060608126	3625742	7600003679	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x220/127 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	AV APOLONIO SALES, 100, CENTRO-PAULO AFONSO, PAULO AFONSO	PAULO AFONSO	Renovação Contratual
1013631702	-	3765924	7600002621	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x220/127 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	RUA J J SEABRA, 30, CENTRO-POJUCA, POJUCA	POJUCA	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	7060608240	3944519	7600003679	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	RUA CEL JOSE GIRINO, 13, QUADRA 6, REMANSO	REMANSO	Renovação Contratual
1013631702	-	3975265	7600000173	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	2x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	RUA 21 DE ABRIL, 11, CAIXA D AGUA, RIACHAO DO JACUIPE	RIACHAO DO JACUIPE	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	7060608290	40026126	7600003679	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	RUA ANTONIO ROSA, 999, OLIVEIRA, CAPIM GROSSO	CAPIM GROSSO	Renovação Contratual
1013631702	7060608401	4007376	7600003679	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	PC GETULIO VARGAS, 1040, CENTRO, RIBEIRA DO POMBAL	RIBEIRA DO POMBAL	Renovação Contratual
1013631702	7059603820	549610	7600003652	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	RUA TEODORO SAMPAIO, 118, CENTRO-BRUMADO, BRUMADO	BRUMADO	Renovação Contratual
1013631702	-	5590584	6113010540	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x220/127 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1, CENTRO-SANTANA, SANTANA	SANTANA	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	5664680	6113010230	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x220/127 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	AV GOVERNADOR ROBERTO SANTOS, 88, CENTRO-SANTO ANTONIO DE JESUS, SANTO ANTONIO DE JESUS	SANTO ANTONIO DE JESUS	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	5743778	6113010540	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x220/127 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	AV ERNESTO GEISEL, 236, CENTRO-SAO FELIX DO CORIBE, SAO FELIX DO CORIBE	SAO FELIX DO CORIBE	Alteração de titularidade e Renovação Contratual

PARCEIRO	CONTA CONTRATO	INSTALAÇÃO	COLETIVA	NOME DO PN ATUAL	CNPJ ATUAL	TENSÃO DE FORNECIMENTO	TARIFA ATUAL	SUBGRUPO ATUAL	CLASSE ATUAL	CNAE ATUAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	OBJETO MODIFICAÇÃO
1013631702	-	5823929	6113010230	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x220/127 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	PC DA MATRIZ, 344, CENTRO-SAPEACU, SAPEACU	SAPEACU	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	5925798	6113010540	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x220/127 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	PC CENTRO ADM SRM, 1, CENTRO-SERRA DO RAMALHO, SERRA DO RAMALHO	SERRA DO RAMALHO	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	5975389	7600000173	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	AV LAURO MOTA, 66, CENTRO-SERRINHA, SERRINHA	SERRINHA	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	7060608576	6217648	7600003679	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	PC VIGARIO MARTINS, 61, CENTRO-TUCANO, TUCANO	TUCANO	Renovação Contratual
1013631702	-	6333250	6113010230	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	RUA GOVERNADOR GONCALVES, 191, CENTRO-VALENCA, VALENCA	VALENCA	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	7059755220	643688	7600003652	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	RUA RUI BARBOSA, 9991, CENTRO-CAETITE, CAETITE	CAETITE	Renovação Contratual
1013631702	7059603188	6471719	7600003652	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	TRIFASE	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	AV CRESCENCIO SILVEIRA 430 A CENTRO/VITORIA DA CONQUISTA 45000-720 VITORIA DA CONQUISTA BA	VITORIA DA CONQUISTA	Renovação Contratual
1013631702	7059603072	6495210	7600003652	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	AV ROSA CRUZ, 6, CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA	VITORIA DA CONQUISTA	Renovação Contratual
1013631702	-	6614799	6113010540	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	RUA LESTE OESTE, 2, CENTRO-XIQUE-XIQUE, XIQUE-XIQUE	XIQUE-XIQUE	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	7060608665	6722890	7600003679	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	AV GAUDENCIO BARROS, 5, JOAO XXIII, JUAZEIRO	JUAZEIRO	Renovação Contratual

PARCEIRO	CONTA CONTRATO	INSTALAÇÃO	COLETIVA	NOME DO PN ATUAL	CNPJ ATUAL	TENSÃO DE FORNECIMENTO	TARIFA ATUAL	SUBGRUPO ATUAL	CLASSE ATUAL	CNAE ATUAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	OBJETO MODIFICAÇÃO
1013631702	-	684731	6113010574	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	TV AVN DOS PIONEIROS, 2, CENTRO-CAMACAN, CAMACAN	CAMACAN	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	7059594189	70078809	7600003652	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	RUA HONORINA ANDRADE, 7777, ALTO MARON	VITORIA DA CONQUISTA	Renovação Contratual
1013631702	7062295338	70149599	7600002621	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	2x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	RUA CONEGO PEREIRA, SETE PORTAS	SALVADOR	Renovação Contratual
1013631702	7059602980	7063225	7600003652	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	TV JOSE JESUS TAVARES, 1000, BOM RETIRO, BARRA DO CHOCA	BARRA DO CHOCA	Renovação Contratual
1013631702	7059602653	7067876	7600003652	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x220/127 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	PC JOSAPHAT ALVES DE OLIVEIRA, 71, CENTRO-ITORORO, ITORORO	ITORORO	Renovação Contratual
1013631702	7059602483	7072002	7600003652	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	RUA ALMIRANTE BARROSO, 409, CENTRO-ITAMBE, ITAMBE	ITAMBE	Renovação Contratual
1013631702	7059602394	7097803	7600003652	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	TRIFASE	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	AV CRESCENCIO SILVEIRA 430 A CENTRO/VITORIA DA CONQUISTA 45000-720 VITORIA DA CONQUISTA BA	CACULE	Renovação Contratual
1013631702	7059598940	7101433	7600003652	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	PC NELSON PALLES, 987, CENTRO-ENCRUZILHADA, ENCRUZILHADA	ENCRUZILHADA	Renovação Contratual
1013631702	7059598699	7106151	7600003652	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	RUA CAMPO ALEGRE, 3, ALTO DA COLINA, CARINHANHA	CARINHANHA	Renovação Contratual
1013631702	-	7111316	6113010540	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	RUA JOSE DUARTE PORTO, 10, CENTRO-PARATINGA, PARATINGA	PARATINGA	Alteração de titularidade e Renovação Contratual

PARCEIRO	CONTA CONTRATO	INSTALAÇÃO	COLETIVA	NOME DO PN ATUAL	CNPJ ATUAL	TENSÃO DE FORNECIMENTO	TARIFA ATUAL	SUBGRUPO ATUAL	CLASSE ATUAL	CNAE ATUAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	OBJETO MODIFICAÇÃO
1013631702	7059598605	7117460	7600003652	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	RUA AVELINO BONFIM, 40, CENTRO-PARAMIRIM, PARAMIRIM	PARAMIRIM	Renovação Contratual
1013631702	-	735888	7600002621	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x220/127 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	AV CONTORNO, 200, PONTO CERTO, CAMACARI	CAMACARI	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	881732	6113010574	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x220/127 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	RUA RUI BARBOSA, 34, CENTRO-CANAVIEIRAS, CANAVIEIRAS	CANAVIEIRAS	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	9005636	6113010540	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	RUA SECUNDARIA, SSNN, POR DO SOL, SAO DESIDERIO	SAO DESIDERIO	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	7059595843	9012979	7600003652	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	TV JOSE PORTO, 9999, CENTRO-CANDIDO SALES, CANDIDO SALES	CANDIDO SALES	Renovação Contratual
1013631702	7059595673	9013205	7600003652	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	RUA CLAUDIONOR SILVA, 100, SAO JOAO BATISTA, ANAGE	ANAGE	Renovação Contratual
1013631702	-	9045937	7600000173	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x220/127 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	RUA SARACURA, 2, SANTA MONICA, FEIRA DE SANTANA	FEIRA DE SANTANA	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	9143039	6113010540	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x220/127 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	RUA CASTELO BRANCO, SN, CENTRO-SANTA MARIA DA VITORIA, SANTA MARIA DA VITORIA	SANTA MARIA DA VITORIA	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	7059595533	9274675	7600003652	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x220/127 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8414100	RUA SALVIANO MARQUES, SN, CENTRO-IGUAI, IGUAI	IGUAI	Renovação Contratual
1013631702	-	9333563	7600000173	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x220/127 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	RUA PADRE JOCUNDO PAOLILLO, 82, CENTRO-IRARA, IRARA	IRARA	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	9338025	6113010574	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	RUA SERGIO CARNEIRO, 1000, CENTRO-PRADO, PRADO	PRADO	Alteração de titularidade e Renovação Contratual

PARCEIRO	CONTA CONTRATO	INSTALAÇÃO	COLETIVA	NOME DO PN ATUAL	CNPJ ATUAL	TENSÃO DE FORNECIMENTO	TARIFA ATUAL	SUBGRUPO ATUAL	CLASSE ATUAL	CNAE ATUAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	OBJETO MODIFICAÇÃO
1013631702	-	9355684	7600000173	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x220/127 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	AV GETULIO VARGAS, 4, CENTRO-SANTO ESTEVAO, SANTO ESTEVAO	SANTO ESTEVAO	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	9373977	6113010574	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	PC NACOES UNIDAS, 1000, GAZINELANDIA, MUCURI	MUCURI	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	9382595	6113010540	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	RUA FRANCISCO ALENCAR, 1992, PROJETO, FORMOSA DO RIO PRETO	FORMOSA DO RIO PRETO	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	9387668	7600000173	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	RUA ALTO DA CHACRINHA, 583, NOVA QUEIMADA, QUEIMADAS	QUEIMADAS	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	9395359	6113010230	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	AV BAHIA, 676, CENTRO-MUTUIPE, MUTUIPE	MUTUIPE	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	9399360	7600000173	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	RUA OLEGARIO LOPES, 250, CENTRO-VALENTE, VALENTE	VALENTE	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	9455594	6113010574	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	RUA CARMILTON DE SOUZA BONFIM, 1000, TRIUNFO I, ITABELA	ITABELA	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	9494199	6113010230	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	2x220/127 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	RUA ERNESTO MELO, 754, CENTRO-SANTO ANTONIO DE JESUS, SANTO ANTONIO DE JESUS	SANTO ANTONIO DE JESUS	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	7059595398	9498894	7600003652	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	RUA 13 DE AGOSTO, 2, CENTRO-RIACHO DE SANTANA, RIACHO DE SANTANA	RIACHO DE SANTANA	Renovação Contratual
1013631702	7059755069	9499042	7600003652	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	RUA JOAO RIBEIRO DA SILVA, 102, CENTRO-PALMAS DE MONTE ALTO, PALMAS DE MONTE ALTO	PALMAS DE MONTE ALTO	Renovação Contratual
1013631702	-	9510135	6113010574	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x220/127 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8414100	RUA EDUARDO GOMES, SN, CENTRO-IBICARAI, IBICARAI	IBICARAI	Alteração de titularidade e Renovação Contratual

PARCEIRO	CONTA CONTRATO	INSTALAÇÃO	COLETIVA	NOME DO PN ATUAL	CNPJ ATUAL	TENSÃO DE FORNECIMENTO	TARIFA ATUAL	SUBGRUPO ATUAL	CLASSE ATUAL	CNAE ATUAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	OBJETO MODIFICAÇÃO
1013631702	-	9533092	6113010574	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	RUA DOM PEDRO II, 99998, CENTRO-ITANHEM, ITANHEM	ITANHEM	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	9538424	6113010574	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x220/127 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	RUA DR ANTONIO COELHO LIMA, 9999, CENTRO-MED NETO, MEDEIROS NETO	MEDEIROS NETO	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	7059595185	9542842	7600003652	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	RUA GOVERNADOR PAULO SOUTO, 1985, CENTRO-BARRA DA ESTIVA, BARRA DA ESTIVA	BARRA DA ESTIVA	Renovação Contratual
1013631702	-	9626971	6113010540	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	RUA DA SUDENE, 1985, CONSELHEIRO LUIZ VIANA, SANTA RITA DE CASSIA	SANTA RITA DE CASSIA	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	9651265	6113010574	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x220/127 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	PC 10 DE NOVEMBRO, 1985, NOVA IBIRATAIA CIMA, IBIRATAIA	IBIRATAIA	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	9651274	6113010574	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x220/127 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	RUA WILSON MARRON, 1985, CENTRO-IBIRAPITANGA, IBIRAPITANGA	IBIRAPITANGA	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	9655463	6113010574	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x220/127 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	AV VASCO NETO, 342, CENTRO-UBAITABA, UBAITABA	UBAITABA	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	9676668	6113010574	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x220/127 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	RUA VISCONDE DE CAIRU, 9999, CENTRO-BELMONTE, BELMONTE	BELMONTE	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	7060608762	9680242	7600003679	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	RUA LAURO DE FREITAS, 430, CENTRO-CAMPO ALEGRE DE LOURDES, CAMPO ALEGRE DE LOURDES	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Renovação Contratual
1013631702	-	9733538	6113010230	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x220/127 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	RUA PROFESSOR HENRIQUE JOSE DE SOUZA, 53, FONTE DA PRATA, VERA CRUZ	VERA CRUZ	Alteração de titularidade e Renovação Contratual

PARCEIRO	CONTA CONTRATO	INSTALAÇÃO	COLETIVA	NOME DO PN ATUAL	CNPJ ATUAL	TENSÃO DE FORNECIMENTO	TARIFA ATUAL	SUBGRUPO ATUAL	CLASSE ATUAL	CNAE ATUAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	OBJETO MODIFICAÇÃO
1013631702	-	9754364	6113010540	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	RUA PRESIDENTE VARGAS, 1000, CENTRO-RIACHAO DAS NEVES, RIACHAO DAS NEVES	RIACHAO DAS NEVES	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	9862545	7600000173	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	RUA JUVENCIO CARNEIRO, 10, CENTRO-ICHU, ICHU	ICHU	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	9882902	6113010230	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	PC MARAINA DE JESUS, 109, CENTRO-PRESIDENTE TANCREDO NEVES, PRESIDENTE TANCREDO NEVES	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	9897397	6113010540	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8430200	PC JOSE CARMERINDO PEREIRA, 100, CENTRO-OLIVEIRA DOS BREJINHOS, OLIVEIRA DOS BREJINHOS	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	Alteração de titularidade e Renovação Contratual
1013631702	-	9924701	6113010540	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036116106	3x220/127 V	Convencional Monômia	B3	Poder Público	EF8411600	AV AGENOR MAGALHAES, 999145, MARAVILHA, BOM JESUS DA LAPA	BOM JESUS DA LAPA	Alteração de titularidade e Renovação Contratual